



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE

1.1 - O presente **Termo de Referência** tem como objetivo preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste Edital, para ensejar a aquisição pretendida e abaixo descrita para a contratação de empresa de engenharia para a execução de projeto de arquitetura, projetos complementares da reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, de acordo com o projeto básico, executivo e complementares.

A contratação da prestação do referido serviço tem por finalidade a execução da reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES em virtude da necessidade de se manter um ambiente saudável para o atendimento do cidadão. Ocorre que desde a sua inauguração, em 2008, passados mais de 13 anos, o prédio da Câmara Municipal nunca recebeu nenhuma manutenção e/ou reforma.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para a preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores, vereadores, e visitantes do Poder Legislativo Municipal.

Busca-se com a execução dos referidos projetos o permanente e bom funcionamento da **Casa de Leis**, atender às necessidades de se criar condições de harmonização física e a boa fluidez das ações legislativas e administrativas da Casa. Bem como, manter o bom estado de conservação e segurança do prédio onde se encontra as instalações da Câmara Municipal.

Por fim, a reforma e adequação no prédio tem a finalidade de propiciar um ambiente com as estruturas seguras adequadas com a devida acessibilidade aos servidores, que ali desempenham suas atividades laborais, assim como, aos cidadãos que busquem os bons ofícios deste **Poder Legislativo**.

1.2 - Este documento exhibe a descrição e forma dos serviços que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES pretende contratar a fim de atender as necessidades.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM ÁREAS EXTERNAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO E**



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ACABAMENTO DAS PAREDES DE JARDIM DE INVERNO; REFORMA DO PISO DO PÁTIO INTERNO EM BLOCO INTERTRAVADO TIPO "S"; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA FRONTAL DA CÂMARA E CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COMEÇANDO NO RALO BOCA DE LOBO NA VIA ATÉ O CÓRREGO NOS FUNDOS DO TERRENO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO IVO AGUILAR Nº 202, CENTRO, CIDADE DE MUNIZ FREIRE/ES, com orçamento já aprovado.

2.2 - Detalhamento do serviço contratado:

2.2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em no **máximo 60 (sessenta) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço/ou da assinatura do Contrato;

2.2.2 - A execução do serviço contratado deverá seguir rigorosamente o descrito nos projetos básico, executivo e complementares anexos a este **Termo de Referência**; e,

2.2.3 - Para a execução do serviço objeto da presente licitação, a **CONTRATADA** deverá ter os equipamentos e mão de obra necessária.

3 - DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 - A composição do Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) se dará por:

- a) planilha orçamentária;
- b) memorial descritivo;
- c) cronograma físico financeiro.

3.2 - O valor estimado foi efetuado mediante as especificações no PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURAS; PROJETO BÁSICO DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA; CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES; MEMÓRIAS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ORÇAMENTOS elaborados pelo engenheiro técnico Antônio Mamede, contratado especificamente para este fim.

3.3 - As despesas para atender ao objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao Orçamento 2021:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.00.000	Obras e instalações	291.042,74

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

4.1 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, atendendo à solicitação da Presidência da Câmara de Vereadores do município de Muniz Freire/ES.

5 - MODALIDADES DE LICITAÇÃO

5.1 - O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante a licitação na modalidade CARTA CONVITE.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Menor preço por item ofertado.

7 - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Na conformidade das especificações constantes nos projetos, na planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 - É concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES para a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.2 - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços e comprovada a manutenção das exigências das regularidades fiscais, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do ateste de conformidade da nota fiscal.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) certificado de regularidade do FTGS- CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, e c do item**



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.3, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA aplique as medidas saneadoras necessárias.

8.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

8.6 - O CNPJ/MF da contrante deverá constar na nota fiscal e ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas em virtude de penalidade ou inadimplência ou que sejam devidas, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.9 - Os pagamentos serão feitos conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, acompanhado do respectivo boletim de medição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado por igual período até o término dos serviços, conforme faculta o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, a CONTRATANTE examinará as razões e justificativas expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, ou aplicações das sanções cabíveis.

10 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

10.1 - Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do objeto o contrato não poderá ser reajustado.

11 - RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE nos casos enumerados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração Pública;

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação processual.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços contratados conforme as diretrizes deste Termo de Referência e seus anexos, com as exigências estabelecidas no presente Edital na proposta;

12.2 - Deverá comunicar a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, toda ocorrência relacionada ao serviço;

12.3 - Deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou de sua sede, os comprovantes de regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

12.4 - A recusa da CONTRATADA em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a CONTRATADA não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da PARCELA A SER PAGA;

12.6 - Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;

12.7 - Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele (s) que agirá (ão) como preposto (s) a representar a CONTRATADA com os poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

12.8 - Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto a necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

12.9 - Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12.10 - Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

12.11 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos executados objeto do contrato administrativo;

13.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;

13.3 - Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;

13.4 - Fornecer à CONTRATADA o nome dos funcionários da CONTRATANTE que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato;

13.5 - Comunicar prontamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;

13.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.7 - Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente quando apresentada na forma estabelecida no contrato;

13.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, fiscal do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao ateste da respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) e/ou fatura (s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

13.9 - Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento expresso pela CONTRATANTE, mediante apresentação da fatura/nota fiscal acompanhada do respectivo boletim de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

13.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

14 - SANÇÕES

14.1 - Conforme descrito na Lei Federal nº 8.666/93, assim definidas:

14.1.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.1.2 - Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.1.3 - Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.1.4 - Rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.1.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.3 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - GARANTIA

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia de todos os serviços executados por no mínimo 5 (cinco) anos, ficando sob sua responsabilidade os meios adequados para a devida correção de possíveis erros e defeitos.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

futuros, até o tempo aqui determinado.

16 - COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

16.1 - A comprovação da Capacidade Técnica da empresa será comprovada da seguinte forma:

- a) Registro ou inscrição no conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu responsável técnico, que estiver vinculado;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- c) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de certidão de Acervo - expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

16.2 - Para a Licitação serão obrigatórias anexar as seguintes documentações:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) MINUTA DO EDITAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- c) MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

e aos licitantes a apresentação de Declarações abaixo descritos:

- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO COM ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- j) ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA;

17 - SIGILO DO CONTRATO

17.1 - A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

18 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 - A Câmara Municipal de Muniz Freire/ES reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da fundamentação dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, ou de responsabilidade da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

18.3 - Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e demais alterações posteriores.

O presente Termo de Referência está de acordo com as solicitações.

Muniz Freire/ES, 17 de dezembro de 2021.

VILMA SOARES LOUZADA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CARTA CONVITE Nº 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, para fins do disposto no §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CARTA CONVITENº 001/2021, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a)._____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º_e
do CPF n.º_____,DECLARA, para fins legais e sob as penas da
lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo, bem como cumprindo as
condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.204/07.

Muniz Freire/ES, _____de _____de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procuradorNº do documento de
identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

....., inscrita no CNPJ
n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Carta Convite nº 001/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procuradorNº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CARTA CONVITENº 001/2021, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

PREÇO OFERTADO: VALOR TOTAL R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

DECLARO, sob as penas da lei e os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já se encontram inclusos os lucros e todas as despesas que deverão ser suportados pela licitante, tais como materiais, impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as demais variáveis que influenciam no custo final dos produtos.

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso de executar o objeto no prazo e nos valores ofertados, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas neste Edital.

Integram esta proposta o cronograma físico financeiro de desembolso, referente aos serviços contando além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar cada etapa, com os



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

respectivos percentuais e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra e os percentuais de desembolso.

Planilha de custos deverão constar a relação dos serviços com os respectivos preços unitários e preço total de cada item dos serviços.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

A proposta de preços deve conter o valor numérico dos preços unitários e totais.

O preço de preços contém todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal, entre outros, que deverão correr para todos os efeitos por conta da empresa vencedora do certame.

Declaramos para todos os efeitos legais que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima identificados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas nesta licitação, os quais submetemos de forma incondicional e integralmente.

Declaramos que nossa proposta engloba os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive os serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procuradorNº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO X

PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2021

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e a empresa -----, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, a Srª Vilma Soares Louzada, RG 425.486 - SSP/ES, CPF nº 557.603.657-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número -----, com sede na -----, neste ato representado por -----, brasileiro, -----, CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 748/21, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução na prestação de serviço na construção de pavimentações em áreas externas no prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES; construção de muros de arrimo; construção de pavimento e acabamento das paredes de jardim de inverno; reforma do piso do pátio interno em bloco intertravado tipo "S"; execução de pavimentação na área frontal da Câmara e construção de uma galeria de águas pluviais começando no ralo de lobo na via até o córrego nos fundos do terreno.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 001001.0103100011.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 4.4.90.51-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado por igual período até o término dos serviços, conforme faculta o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, a CONTRATANTE examinará as razões e justificativas expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, ou aplicações das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A composição do Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) se dará por:

- a) planilha orçamentária;
- b) memorial descritivo;
- c) cronograma físico financeiro.

4.2 - O valor estimado foi efetuado mediante as especificações no PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURAS; PROJETO BÁSICO DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA; CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES; MEMÓRIAS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ORÇAMENTOS elaborados pelo engenheiro técnico Antônio Mamede, contratado especificamente para este fim.

4.3 - A CONTRATADA obriga-se a prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

4.4 - A entrega dos serviços será realizada de forma integral.

4.5 - A CONTRATANTE avaliará se os projetos/documentos apresentados condizem com o acordado.

4.6 - Constatadas irregularidades a CONTRATANTE elaborará relatório, notificando imediatamente à CONTRATADA.

4.7 - O prazo para que a CONTRATADA proceda à correção das falhas é de 10 (dez) dias úteis.

4.8 - Será mantido o preço inicialmente contratado em qualquer caso de irregularidades nos serviços contratados.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

4.9 - Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte do fornecedor não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o ajuste, podendo o fornecedor, inclusive, ser apenado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções constantes deste Instrumento.

4.10 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia de todos os serviços executados por no mínimo 5 (cinco) anos, ficando sob sua responsabilidade os meios adequados para a devida correção de possíveis erro e defeitos futuros, até o tempo aqui determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ----- (-----) de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

6.2 - No valor já estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que venham a incidir relacionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - É concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES para a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.2 - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços e comprovada a manutenção das exigências das regularidades fiscais, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do ateste de conformidade da nota fiscal.

7.3 - A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

7.3.1 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

7.3.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.3.4 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados os documentos correspondentes à regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB));
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3.5 A nota fiscal e os de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7.3.6 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.

7.3.7 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

7.3.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

7.4 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

7.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplementos.

7.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.7 No caso da CONTRATADA ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos, conforme Instrução Normativa RBF (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos executados objeto do contrato administrativo;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;

8.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;

8.1.4 - Fornecer à CONTRATADA o nome dos funcionários da CONTRATANTE que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5 - Comunicar prontamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;

8.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.1.7 - Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente quando apresentada na forma estabelecida no contrato;

8.1.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, fiscal do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao ateste da respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) e/ou fatura (s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.9 - Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento expresso pela CONTRATANTE, mediante apresentação da fatura/nota fiscal acompanhada do respectivo boletim de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

8.1.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Executar os serviços contratados conforme as diretrizes deste Termo de Referência e seus anexos, com as exigências estabelecidas no presente Edital na proposta;

8.2.2 - Deverá comunicar a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, toda ocorrência relacionada ao serviço;

8.2.3 - Deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do pseudomicílio ou de sua sede, os comprovantes de regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que ser fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários;

8.2.4 - A recusa da CONTRATADA em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a CONTRATADA não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5 - As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da PARCELA A SER PAGA;

8.2.6 - Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;

8.2.7 - Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele (s) que agirá (ão) como preposto (s) a representar a CONTRATADA com os poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.2.8 - Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto a necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

8.2.9 - Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

8.2.10 - Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

8.2.11 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Conforme descrito na Lei Federal nº 8.666/93, assim definidas:

9.1.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.1.2 - Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sempre prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.1.3 - Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

9.1.1.4 - Rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.1.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.3 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O objeto/Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - por acordo das partes:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.1.1 Em havendo alteração unilateral do objeto/Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor acordado.

10.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

10.1.3 Se durante a execução do objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

11.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula 11.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 A rescisão administrativa ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato.

12.3 A fiscalização do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da fiscalização deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

13.1.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.2 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo/Protocolo nº 748/2021, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Muniz Freire/ES, 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. _____, portador do documento de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante, inscrita no CNPJ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar em seu nome, bem como formular proposta, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

....., inscrita no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Carta Convite nº 001/2021**, que aceita optamos pela não realização de visita técnica, assim assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório em nome da empresa que aqui represento.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS EDITALÍCIAS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **Carta Convite nº 001/2021**, que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora do certame, executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Por ser verdade assina o presente.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

CERTIFICO para fins de cumprimento do disposto no Edital do certame em referência que a empresa , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº 001/2021, realizou a visita técnica aos locais que serão beneficiados com a obra de reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme o projeto básico, executivo e complementares.

Muniz Freire/ES, _____de_____de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL TÉCNICO LICITANTE